



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, INDUSTRIA TURISMO E EVENTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Chamamento Público para credenciamento de expositores para ocupação do Centro de Eventos Almirante Negro – CEVAN durante a Festa da Uva 2026.

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Indústria, Turismo e Eventos, comunica aos interessados que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** entre os dias 13 e 15 de janeiro de 2026, mediante agendamento e apresentação da documentação solicitada neste Edital e seus anexos, em sua sede, na Rua Sete de Setembro, nº 38, para o credenciamento de expositores que visam comercializar alimentos e cerveja no Centro de Eventos Almirante Negro – CEVAN durante a realização da Festa da Uva 2026, nos dias 17 e 18 de janeiro de 2026.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 1.638, de 05 de dezembro de 2003, as normas gerais da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie baixadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Indústria, Turismo e Eventos.

1. DO OBJETO

1.1. Constituem objeto deste Edital os seguintes lotes:

Lote 1 – Credenciamento, até o dia 15 de janeiro 2026, às 12h, de interessados em **permissão de uso a título oneroso**, para exploração de até 6 estandes, identificados pelos números “1”, “3”, “5”, “6”, “7” e “8”, destinados à comercialização de alimentos (consumo imediato (“*Fast Foods*” / lanches) e cerveja, no evento Festa da Uva, que se realizará nos dias 17 e 18 de janeiro de 2026, no Centro de Eventos Almirante Negro, localizado na Rua João Rufino Pereira, 167 - Centro, Dom Feliciano - RS, 96190-000

Lote 2 – Credenciamento, até o dia 15 de janeiro 2026, às 12h, de interessados em **permissão de uso a título oneroso**, para exploração de até seis espaços nas modalidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, INDUSTRIA TURISMO E EVENTOS

food truck ou trailer de alimentação, destinados à comercialização de **alimentos** (consumo imediato (“*Fast Foods*” / lanches) e cerveja, no evento Festa da Uva, que se realizará nos dias 17 e 18 de janeiro de 2026, no Centro de Eventos Almirante Negro, localizado na Rua João Rufino Pereira, 167 - Centro, Dom Feliciano - RS, 96190-000.

1.2. Os estandes e os espaços tratados no presente Edital, são destinados preferencialmente às pessoas físicas e MEIs, residentes no Município de Dom Feliciano e com ele regulares.

1.3. Os estandes a serem disponibilizados são de até 15 m², enquanto os espaços para exploração na modalidade *food truck/trailer* de alimentação serão ajustados entre os interessados e a organização do evento.

1.4. A voltagem disponibilizada para funcionamento dos equipamentos a serem utilizados é de 220 volts, sendo de responsabilidade do comerciante credenciado, caso necessário, utilizar extensões e transformadores.

1.5. Não haverá repasse de recursos públicos a nenhum credenciado.

1.6. Não haverá repasse dos lucros obtidos aos cofres públicos, sendo cobrada apenas a taxa do ANEXO V, II, 3 ou 04, conforme o caso, da Lei Municipal nº 1.638, de 05 de dezembro de 2003.

2. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas físicas ou MEIs – interessadas em se habilitar à permissão de uso de que trata este Edital deverão providenciar o seu credenciamento a partir a partir do dia 13 de janeiro de 2026 no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 15h, até as 12h de 15 de janeiro de 2026, mediante agendamento e apresentação da documentação solicitada neste Edital e seus anexos à Secretaria de Cultura, Desporto, Indústria, Turismo e Eventos, Rua Sete de Setembro, 38, Centro, nesta cidade, em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres em sua parte externa:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, INDÚSTRIA, TURISMO E EVENTOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CENTRO DE EVENTOS ALMIRANTE NEGRO –
CEVAN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, INDUSTRIA TURISMO E EVENTOS

PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA PESSOA INTERESSADA)

LOTE: (1 OU 2)

2.2. No envelope de que trata o item 2.1 deste Edital, deverão constar os seguintes documentos e informações:

a) Cópia dos documentos pessoais do candidato interessado:

1. Cédula de identidade, CPF, conta de luz, certidão negativa de débitos federais, certidão negativa trabalhista, certidão negativa estadual, certidão negativa municipal;
2. Declaração dos itens disponíveis para comercializar;
3. Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada, contendo os dados pessoais, ramo de atuação e/ou atividade desenvolvida, produtos a serem oferecidos no CEVAN e demais informações, conforme modelo - (ANEXO II);
4. Declaração de que conhece as legislações aplicáveis a este edital (ANEXO V).
5. Declaração de que tem ciência de que deve rigorosamente respeitar as normas e diretrizes sanitárias, sob pena de exclusão, sem prejuízo de demais penalidades cabíveis (ANEXO VI).

2.3. Estão impedidos de participar do credenciamento de que trata este Edital os agentes políticos e os ocupantes de cargos comissionados do Município de Dom Feliciano e seus familiares até 3º grau.

3. DA SELEÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os documentos e informações apresentados pelos interessados no credenciamento em conformidade com os itens 2.1 e 2.2 deste Edital serão analisados pela Secretaria de Cultura, Desporto, Indústria, Turismo e Eventos.

3.2 Aos candidatos que não apresentarem toda a documentação necessária será facultada a complementação.

3.3 Serão selecionados até 6 expositores em cada um dos lotes, independentemente do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, INDUSTRIA TURISMO E EVENTOS
número de inscritos, mediante sorteio público.

3.4 Caso haja mais de 6 inscrições por lote, os inscritos restantes entrarão em uma lista de espera.

4. DAS OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS HOMOLOGADOS

- 4.1 O expositor deve, obrigatoriamente, comparecer no Evento.
- 4.2 Fica vedado ao expositor efetuar qualquer alteração na infraestrutura dos estandes;
- 4.3 Fica proibida a sublocação de espaço, ficando automaticamente excluídos o sublocador e o sublocado, sem prejuízo de demais penalidades cabíveis.
- 4.4 Os candidatos homologados ficam obrigados a conservar e a devolver o imóvel objeto da permissão de uso no mesmo estado em que o receberam;
- 4.5 Os produtos disponibilizados pelos expositores deverão ser transportados apropriadamente e atender as condições higiênico-sanitárias, quanto à origem, sanidade e qualidade próprias para consumo humano, atendendo à legislação municipal, estadual e federal pertinentes, sendo de exclusiva responsabilidade a qualidade e as consequências porventura originadas e comprovadas com a venda de produto no espaço cedido.
- 4.6 Os candidatos homologados deverão arcar com toda e qualquer responsabilidade por encargos fiscais, sociais e trabalhistas e demais indenizações eventualmente devidas a particulares, decorrentes das atividades realizadas no bem público permitido e dos produtos oferecidos pelos expositores aos consumidores;
- 4.7 Os candidatos homologados deverão arcar com todo e qualquer dano ou estrago nos equipamentos (geladeira, pia, torneira, balcões coifa e demais estruturas) localizados no seu espaço durante o seu uso, em se tratando dos contêineres;
- 4.8 Estar quite com a fazenda pública municipal, estadual e federal e de débitos trabalhistas;
- 4.9 Proceder a limpeza do local antes e após o seu uso;
- 4.10 A ausência do expositor ensejará sua exclusão do credenciamento.
- 4.11 O pagamento da taxa descrita no item "7" é obrigatório para utilização dos estandes/espacos, e os participantes estão sujeitos à fiscalização.
- 4.12 Fica obrigatória a entrega presencial das chaves e conferência do espaço até 15h do dia útil subsequente ao evento, sendo passível de pena como a não utilização do espaço caso não haja a entrega da mesma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, INDUSTRIA TURISMO E EVENTOS

5. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, INDÚSTRIA, TURISMO E EVENTOS

- 5.1 Coordenar o Edital de Chamamento Público;
- 5.2 Coordenar a Comissão responsável pelo acompanhamento do presente Edital;
- 5.3 Disponibilizar o estande ou espaço do CEVAN, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas;
- 5.4 Organizar o funcionamento do CEVAN;
- 5.5 Solucionar eventuais demandas que surgirem.

6. DO PRAZO DA PERMISSÃO E DA ASSINATURA

- 6.1 A permissão de uso firmada – Anexo I -, de que trata este Edital, terá vigência da assinatura do Termo até o dia 19 de Janeiro de 2026.
- 6.2 Os candidatos selecionados deverão assinar o respectivo termo de permissão até 16 de janeiro de 2026, sob pena de perda do credenciamento.

7. DA TAXA

7.1 Para as atividades de comércio de que trata este Edital, o permissionário deverá pagar a taxa de 15 (quinze) Valores de Referência Municipais (VRMs) por dia de evento, prevista no ANEXO V TABELA DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS, da Lei Municipal nº 1.638 de 05/12/2003.

7.3. O credenciado deverá retirar junto **ao setor de Tributos do Município** (prédio central) situado na Rua Borges de Medeiros, 279, Dom Feliciano - RS, CEP 96190-000, a guia para o recolhimento dos valores correspondentes.

7.4. O pagamento da TAXA DE LICENÇA deverá ocorrer até o dia 16 de janeiro de 2026, de modo que seu não pagamento enseja o descredenciamento do interessado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A administração e a fiscalização das atividades desenvolvidas pelos expositores credenciados serão exercidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Indústria, Turismo e Eventos;

8.2 O expositor que, por iniciativa própria, definir que não mais fará uso do espaço deverá comunicar oficial e tempestivamente a Secretaria, que poderá, nesse caso, repassar o espaço a outro expositor interessado, desde que respeitadas as condições de ingresso.

8.3 A Secretaria poderá solicitar a atualização da documentação fornecida quando do credenciamento a qualquer tempo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, INDUSTRIA TURISMO E EVENTOS

- 8.4 Em caso de não cumprimento das regras e especificações do presente edital, o credenciado ficará impedido de participar de qualquer edital ou programa de incentivo à economia local promovidas pelo Município;
- 8.5 Em caso de o credenciado deixar de atender qualquer das disposições deste Edital, o Termo de Permissão de Uso será revogado.
- 8.6 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta do Termo de Permissão de Uso – Estandes;

ANEXO II – Minuta do Termo de Permissão de Uso – Food Trucks/Trailers de alimentação;

ANEXO III - Modelo da ficha de inscrição dos candidatos;

ANEXO IV - Declaração de que conhece as legislações descritas no Edital, e de que deve permanentemente respeitar o que consta no Edital e nas aludidas Legislações.

ANEXO V- Apresentação dos itens a serem comercializados;

ANEXO VI – Declaração sanitária;

- 8.7 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Indústria, Turismo e Eventos, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 13h às 15h, ou pelo telefone (51) 3677-1235.

Dom Feliciano/RS, 13 de janeiro de 2026.

LONGUINHO BEDNARSKI
Prefeito Municipal em exercício

RICARDO CACZMAREKI
Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Indústria, Turismo e Eventos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, INDUSTRIA TURISMO E EVENTOS
ANEXO I
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO
ESTANDES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº
01/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO E

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 279, Centro – Dom Feliciano/RS – CEP 96.190-000 – inscrito no CNPJ sob o nº 88601943/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Tiago André Szortyka**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 024.279.980-95, residente e domiciliado neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **PERMITENTE**, e _____, CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, doravante denominado

PERMISSIONÁRIO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Permissão é a utilização do estande nº ___ do **Centro de Eventos Almirante Negro - CEVAN**, situado na Rua João Rufino Pereira, 167 - Centro, 96190-000, em Dom Feliciano/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: O espaço destina-se ao uso do **PERMISSIONÁRIO**, exclusivamente para a venda de **alimentos de consumo rápido (lanches e Fast Food¹) e cervejas**, na condição de **pessoa física ou MEI** residente no Município de Dom Feliciano/RS, não se podendo conferir destinação diversa ao espaço, sob pena de revogação. ¹Fast Food - refeições preparadas e servidas num curto espaço de tempo. São comercializados, desta maneira, sanduíches, pizzas e pastéis, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações e responsabilidades:

I – DO PERMITENTE:

- Ceder ao **PERMISSIONÁRIO** o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste termo;
- Exigir a devolução do bem objeto deste termo, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando do espaço;
- Vistoriar, a qualquer tempo, por meio do órgão competente, o imóvel cedido, inclusive mediante inspeção pela Vigilância Sanitária do Município.

II – DO PERMISSIONÁRIO:

- Utilizar o espaço exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Segunda deste termo;
- Manter o imóvel ora cedido, sob sua guarda e vigilância, impedindo o acesso por parte de terceiros, bem como mantendo o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões;
- Zelar pela guarda e conservação do imóvel, só podendo realizar benfeitorias necessárias e úteis ao mesmo, desde que não esteja em desacordo com a Cláusula Segunda deste termo;
- Arcar com eventuais despesas que se fizerem necessárias à manutenção e conservação do imóvel, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito à

7



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, INDUSTRIA TURISMO E EVENTOS

retenção ou indenização pelas benfeitorias nele realizadas, que ficarão incorporados ao imóvel para todos os efeitos;

- e) Arcar com os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, responsabilizando-se ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento;
- f) Não ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo;
- g) Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos a recompor o imóvel;
- h) Responsabilizar-se pela segurança dos transeuntes que trafegarem pela área, bem como pela segurança da área e por todo e qualquer dano causado às pessoas e bens em decorrência das atividades desenvolvidas;
- i) Obedecer às demais normas legais vigentes para a comercialização dos produtos, inclusive normas ambientais e de segurança.
- j) Restituir o imóvel cedido por meio deste termo, em perfeito estado de conservação, findo o prazo de vigência, pela necessidade da Administração Pública ou ocorrendo a rescisão por vontade das partes ou, ainda, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA: No caso de descumprimento das obrigações contratuais, o **PERMISSIONÁRIO** pagará multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA: O presente termo de permissão de uso terá sua vigência até 19 de Janeiro de 2026.

E, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Dom Feliciano, ___de _____ de 2026.

Tiago André Szortyka
Prefeito Municipal
PERMITENTE

NOME:

CPF:

PERMISSIONÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, INDUSTRIA TURISMO E EVENTOS
ANEXO II
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO
FOOD TRUCK/TRAILER DE ALIMENTAÇÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº
01/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO E

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 279, Centro – Dom Feliciano/RS – CEP 96.190-000 – inscrito no CNPJ sob o nº 88601943/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Tiago André Szortyka**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 024.279.980-95, residente e domiciliado neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **PERMITENTE**, e _____, _____, CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo de Permissão é a utilização de espaço público para a colocação de *food truck/trailer* de alimentação no **Centro de Eventos Almirante Negro - CEVAN**, situado na Rua João Rufino Pereira, 167 - Centro, 96190-000, em Dom Feliciano/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: O espaço destina-se ao uso do **PERMISSIONÁRIO**, exclusivamente para a venda de **alimentos de consumo rápido (lanches e Fast Food¹)**, na condição de pessoa física ou MEI, residente no Município de Dom Feliciano/RS, não se podendo conferir destinação diversa ao espaço, sob pena de revogação.

¹Fast Food - refeições preparadas e servidas num curto espaço de tempo. São comercializados, desta maneira, sanduíches, pizzas e pastéis, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações e responsabilidades:

I – DO PERMITENTE:

- a) Ceder ao **PERMISSIONÁRIO** o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste termo;
- b) Exigir a desocupação do espaço objeto deste termo caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas;
- c) Vistoriar periodicamente, por meio do órgão competente, o imóvel cedido, inclusive mediante inspeção pela Vigilância Sanitária do Município,

II – DO PERMISSIONÁRIO:

- a) Utilizar o espaço exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Segunda deste termo;
- b) Manter food truck/trailer de alimentação sob sua guarda e vigilância, impedindo o acesso por parte de terceiros, bem como mantendo o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, INDUSTRIA TURISMO E EVENTOS

- c) Arcar com os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, responsabilizando-se ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento;
- d) Não ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente o espaço objeto deste termo;
- e) Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados ao espaço ocupado, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos a recompor o imóvel;
- f) Responsabilizar-se pela segurança dos transeuntes que trafegarem pela área, bem como pela segurança da área e por todo e qualquer dano causado às pessoas e bens em decorrência das atividades desenvolvidas;
- g) Obedecer às demais normas legais vigentes para a comercialização dos produtos, inclusive normas ambientais e de segurança.
- h) Restituir o espaço cedido por meio deste termo em perfeito estado de conservação, findo o prazo de vigência, pela necessidade da Administração Pública ou ocorrendo a rescisão por vontade das partes ou, ainda, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA: No caso de descumprimento das obrigações contratuais, o **PERMISSIONÁRIO** pagará multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA: O presente termo de permissão de uso terá sua vigência até 19 de Janeiro de 2026.

E, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Dom Feliciano, __de _____ de 2026.

Tiago André Szortyka
Prefeito Municipal
PERMITENTE

NOME:
CPF:
PERMISSIONÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, INDUSTRIA TURISMO E EVENTOS
ANEXO III
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo:	Carteira de identidade:
CPF:	
Contato:	
Endereço:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, INDUSTRIA TURISMO E EVENTOS
ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE E CONCORDA COM O EDITAL DE
CHAMAMENTO PUBLICO 01/2026 E COM AS LEGISLAÇÕES NELE CITADAS**

NOME DA PESSOA FÍSICA

CPF:

Através do presente instrumento declaro que examinei criteriosamente o presente edital e as legislações que nele são citadas, e aceito e concordo integralmente, sem restrições com as condições propostas.

Dom Feliciano/RS, ____ de _____ de 2026

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, INDUSTRIA TURISMO E EVENTOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SANITÁRIA

Declaramos, para fins do Chamamento Público nº 001/2026, que temos ciência e iremos cumprir rigorosamente todas as normas e diretrizes sanitárias aplicadas aos produtos comercializados.

Dom Feliciano/RS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

